



Diário Oficial – (Lei Municipal nº 1.446/13) – Edição 112 – Terça-feira, 28 de março de 2023.

**DECRETO Nº 206, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**Súmula: Dispõe sobre o marco temporal de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

O Prefeito do **Município de Iapu**, Sr. José Pereira Viana, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Para fins de fixação do marco temporal de aplicação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, considera-se como ato que opta por licitar ou contratar diretamente, nos termos do *caput* do art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato da autoridade competente que autoriza a abertura do processo de licitação, de contratação direta e o aviso de intenção em aderir Ata de Registro de Preços.

**Art. 2º** – Os processo de licitação, de contratação direta e o aviso de intenção em aderir Ata de Registro de Preços contendo a manifestação formal da autoridade competente, autorizando sua abertura até 31 de março de 2023, com a opção expressa pela aplicação das disposições das Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, serão regidos pelas referidas normas.

**Parágrafo único** – Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes de licitações regidas pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, bem como seus aditamentos e prorrogações, serão integralmente regidos por essas normas.

**Art. 3º** – Os processo de licitação, de contratação direta e o aviso de intenção em aderir Ata de Registro de Preços de que trata o art. 2º que não tiverem a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta realizada até 31 de dezembro de 2023 deverão ser cancelados (Decisão TCU processo TC 000.586/2023-4, em 22/03/2023) obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único** – No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.



## MUNICÍPIO DE IAPU / MINAS GERAIS

Rua Escrivão João Lemos, nº37, Centro, Iapu/MG - CEP: 35190-000

Fone: 33 3355-1105 - Site: [www.iapu.mg.gov.br](http://www.iapu.mg.gov.br)

CNPJ: 18.338.830/0001-99



Diário Oficial – (Lei Municipal nº 1.446/13) – Edição 112 – Terça-feira, 28 de março de 2023.

**Art. 4º** – A partir do dia 1º de abril de 2023, a manifestação formal da autoridade competente de que trata o art. 1º somente poderá ser fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo vedado o início de processos licitatórios ou de contratação direta com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002.

**Art. 5º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iapu/MG, 28 de março de 2023.

JOSE PEREIRA VIANA:56918658620  
Assinado de forma digital por JOSE PEREIRA VIANA:56918658620  
Dados: 2023.03.28 15:39:48 -03'00'

**JOSÉ PEREIRA VIANA**  
**Prefeito Municipal**